

SECRETARIA DA COMISSAO INTERMINIST.P/REC.MAR

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	712000-SECRETARIA DA COMISSAO INTERMINIST.P/REC.MAR	GUSTAVO ALVES PINHEIRO	06/08/2026 11:09 (v 0.28)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		61165.000678/2026-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Servidor Rack 2U para ambiente corporativo/datacenter, incluindo fornecimento, instalação, configuração inicial, atualização de firmware, garantia e suporte técnico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Servidor corporativo para datacenter, padrão rack 19" e ocupação máxima de 2U, destinado à execução de serviços críticos de Tecnologia da Informação, incluindo virtualização, armazenamento, aplicações institucionais e serviços de infraestrutura de rede. A solução deverá ser fornecida completa, nova, sem uso anterior e em linha de fabricação, contemplando todos os componentes, acessórios, cabos, trilhos, licenças eventualmente necessárias ao gerenciamento do equipamento, instalação física, configuração inicial, atualização de firmware e validação operacional. O equipamento deverá possuir arquitetura x86-64 para servidores corporativos, fontes de alimentação redundantes hot swap,	605447	UN	1	R\$ 150.732,20	R\$ 150.732,20

sistema de ventilação redundante, memória com correção de erros (ECC), armazenamento interno com tecnologia SSD e HDD em configuração redundante, controladora RAID dedicada, interfaces de rede integradas, gerenciamento remoto independente do sistema operacional, recursos de segurança em nível de hardware e firmware, bem como compatibilidade com sistemas operacionais corporativos e plataformas de virtualização amplamente utilizadas no mercado. A solução deverá contemplar garantia e suporte técnico on-site, em regime 24x7, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, incluindo substituição de peças, atualizações de firmware e atendimento técnico especializado, sem ônus adicional para a Administração.					
--	--	--	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A vigência contratual refere-se exclusivamente à execução do fornecimento, instalação, configuração, recebimento definitivo do objeto e demais procedimentos administrativos necessários à sua conclusão, permanecendo as obrigações de garantia oficial do fabricante pelo prazo de 60 (sessenta) meses, independentemente do encerramento da vigência contratual.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura computacional da Organização Militar, considerando o longo período sem renovação dos servidores de conectividade utilizados no suporte aos serviços de rede, armazenamento, virtualização, aplicações institucionais e demais serviços de Tecnologia da Informação da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar.

Os equipamentos atualmente em utilização apresentam limitações decorrentes do tempo de operação, desgaste natural dos componentes e obsolescência tecnológica, fatores que podem comprometer a disponibilidade, o desempenho, a segurança e a continuidade dos serviços essenciais prestados pela organização.

A aquisição de 01 (um) servidor rack 2U visa garantir maior capacidade de processamento, armazenamento, redundância, disponibilidade e segurança ao ambiente computacional, permitindo suportar adequadamente as demandas atuais e futuras da infraestrutura de TIC, bem como reduzir riscos de indisponibilidade dos serviços institucionais e assegurar maior confiabilidade operacional ao ambiente corporativo.

O quantitativo de 01 (um) servidor foi definido com base no levantamento da infraestrutura atualmente instalada, considerando a necessidade de substituição e/ou ampliação da capacidade computacional existente, de forma a atender às demandas institucionais identificadas no planejamento da contratação, assegurando capacidade de processamento, armazenamento, disponibilidade, redundância e continuidade operacional compatíveis com as necessidades atuais e projetadas da Organização Militar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está alinhado às diretrizes institucionais de modernização, ampliação e fortalecimento da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do órgão, visando assegurar a disponibilidade, o desempenho, a segurança e a continuidade dos serviços de TIC utilizados pela Organização Militar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Características Gerais do Equipamento

3.1.1. O equipamento deverá ser do tipo servidor rack 19", padrão 2U, novo, sem uso anterior, em linha de fabricação e entregue completo, incluindo todos os componentes, acessórios, cabos, trilhos, licenças, softwares, documentação e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução.

3.1.2. O servidor deverá possuir arquitetura x86-64, compatível com ambientes corporativos de virtualização, armazenamento, processamento de dados e serviços críticos de infraestrutura de TIC.

3.1.3. Todos os componentes internos deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento e integralmente cobertos pela garantia da solução ofertada.

3.2. Gabinete e Sistema de Ventilação

3.2.1. O servidor deverá possuir gabinete para instalação em rack padrão 19", ocupando no máximo 2U.

3.2.2. Deverá acompanhar kit de trilhos retráteis deslizantes para instalação em rack.

3.2.3. O painel frontal deverá possuir botão liga/desliga e indicadores visuais de funcionamento e falhas de hardware.

3.2.4. O equipamento deverá suportar, no mínimo, 12 (doze) baias hot-plug para discos padrão SAS ou SATA de 3,5".

3.2.5. O sistema de ventilação deverá ser redundante e hot-pluggable, composto por no mínimo 4 (quatro) ventiladores.

3.3. Fontes de Alimentação

3.3.1. O servidor deverá possuir no mínimo 2 (duas) fontes redundantes e hot-pluggable.

3.3.2. As fontes deverão possuir potência mínima de 800W e certificação 80 Plus Platinum.

3.3.3. As fontes deverão operar em tensão de 100VAC a 240VAC com seleção automática.

3.3.4. Deverá acompanhar cabo padrão NBR 14136 para cada fonte fornecida.

3.4. Processador e Desempenho

3.4.1. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 (um) processador de arquitetura x86-64 para servidores corporativos, compatível com virtualização:

- a) mínimo de 16 núcleos;
- b) frequência base mínima de 2,3 GHz;
- c) cache L3 superior a 64 MB;
- d) suporte a memória DDR5 6400 MHz; e
- e) estar em linha de fabricação e possuir suporte oficial do fabricante durante todo o período da garantia exigida.

3.4.2. O processador ofertado deverá possuir desempenho mínimo comprovado por resultado auditado e publicado pela Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC), no benchmark SPEC CPU2017, apresentando índice SPECrate®2017 Integer Base mínimo de 200 e SPECrate®2017 Floating Point Base mínimo de 300, admitindo-se a comprovação por meio de relatório oficial disponível no sítio eletrônico da entidade ou documentação oficial do fabricante.

3.4.2.1. Os índices exigidos representam o desempenho mínimo necessário para suportar as cargas de trabalho corporativas previstas para o ambiente da Contratante, incluindo virtualização, serviços de rede, armazenamento, aplicações institucionais e crescimento projetado da demanda computacional durante o ciclo de vida da solução.

3.4.3. Não serão aceitos resultados estimados, não auditados ou obtidos em cluster.

3.5. Memória RAM

3.5.1. O equipamento deverá possuir no mínimo 64 GB de memória DDR5 RDIMM ou LRDIMM ECC.

3.5.2. Deverá possuir no mínimo 16 slots DIMM.

3.5.3. O equipamento deverá suportar expansão para no mínimo 4 TB de memória RAM.

3.6. Placa-Mãe, Chipset e Expansão

3.6.1. A placa-mãe deverá ser fabricada ou homologada pelo fabricante do equipamento, integrando a solução ofertada e sendo integralmente coberta pela garantia do fabricante.

3.6.2. O equipamento deverá possuir no mínimo 5 slots PCI Express, sendo pelo menos 3 PCIe 5.0.

3.7. Vídeo

3.7.1. O controlador de vídeo deverá ser onboard.

3.7.2. Deverá possuir memória de vídeo mínima de 16 MB.

3.7.3. Deverá suportar resolução mínima Full HD.

3.8. BIOS e Segurança

3.8.1. A BIOS/UEFI deverá ser desenvolvida, mantida ou homologada pelo fabricante do equipamento, não sendo admitidas soluções sem suporte oficial do fabricante da plataforma ofertada.

3.8.2. Deverá possuir autenticação criptográfica das atualizações conforme NIST SP800-147B.

3.8.3. O equipamento deverá possuir TPM 2.0.

3.8.4. Deverá possuir sensor de intrusão do gabinete.

3.8.5. Deverá possuir recuperação segura de BIOS.

3.9. Interfaces e Comunicação

3.9.1. O equipamento deverá possuir:

- a) mínimo de 3 portas USB;
- b) mínimo de 1 porta VGA; e
- c) mínimo de 4 interfaces de rede 1Gb Base-T.

3.9.2. Todos os conectores deverão ser identificados.

3.10. Controladora RAID e Armazenamento

- 3.10.1.** A controladora RAID deverá suportar RAID 0, 1, 5, 6 e 10.
- 3.10.2.** Deverá suportar hot swap, hot spare, SMART e expansão online.
- 3.10.3.** O equipamento deverá ser entregue com:
 - a) 2 SSDs de no mínimo 480 GB; e
 - b) 8 discos de no mínimo 8 TB.

3.10.4. Todos os discos deverão ser hot plug e hot swap.

3.11. Compatibilidade

3.11.1. O equipamento deverá possuir compatibilidade comprovada pelo fabricante do equipamento ou pela documentação oficial dos respectivos fabricantes de software:

- a) Windows Server 2025 ou superior;
- b) Red Hat Enterprise Linux 9 ou superior; e
- c) VMware ESXi 8.0 ou superior.

3.11.2. O fabricante deverá disponibilizar drivers, BIOS e firmwares para download.

3.12. Gerenciamento

- 3.12.1.** O equipamento deverá possuir interface dedicada de gerenciamento remoto.
- 3.12.2.** Deverá suportar protocolos IPMI, SNMP, SSH, WMI ou tecnologia equivalente e Redfish.
- 3.12.3.** Deverá permitir monitoramento remoto de hardware, inventário, alertas e controle de energia.
- 3.12.4.** O licenciamento da solução de gerenciamento deverá ser perpétuo.

3.13. Serviços de Instalação

- 3.13.1.** A contratada deverá realizar:
 - a) desembalagem;
 - b) instalação física no rack;
 - c) conexão elétrica e lógica;
 - d) energização; e
 - e) atualização de BIOS, drivers e firmwares.

3.14. Certificações

- 3.14.1.** O equipamento deverá possuir conformidade com:
 - a) IEC 62368-1;
 - b) Energy Star ou certificação equivalente de eficiência energética;
 - c) RoHS; e
 - d) certificações nacionais ou internacionais aplicáveis ao equipamento, quando exigidas pela legislação vigente.

3.15. Garantia e Suporte

- 3.15.1.** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 60 meses on-site.
- 3.15.2.** Os chamados técnicos poderão ser abertos em regime 24x7.
- 3.15.3.** O início do atendimento presencial deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil após a abertura do chamado, mediante garantia oficial do fabricante no Brasil.
- 3.15.4.** O fabricante deverá disponibilizar portal web para consulta de garantia via número de série.
- 3.15.5.** A substituição de peças defeituosas não poderá gerar ônus à Administração.

3.16. Exigências Complementares

- 3.16.1.** Quando a licitante não for fabricante do equipamento, deverá comprovar que os equipamentos ofertados possuem garantia oficial do fabricante válida em território nacional.
- 3.16.2.** A proposta deverá informar SKU ou part number dos principais componentes.
- 3.16.3.** Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.
- 3.16.4.** Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e em linha de fabricação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1.** Garantir a modernização e ampliação da infraestrutura computacional da Organização Militar, assegurando maior capacidade de processamento, armazenamento, disponibilidade e continuidade dos serviços de TIC;
- 4.1.2.** Assegurar compatibilidade da solução com o ambiente tecnológico atualmente utilizado pela Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, incluindo plataformas de virtualização, sistemas operacionais corporativos e ferramentas de gerenciamento;
- 4.1.3.** Reduzir riscos operacionais decorrentes de falhas de hardware, indisponibilidade de serviços e obsolescência tecnológica da infraestrutura existente;
- 4.1.4.** Permitir expansão futura da capacidade computacional do ambiente corporativo, preservando escalabilidade e continuidade operacional; e
- 4.1.5.** Garantir suporte técnico especializado, manutenção corretiva e disponibilidade de peças durante todo o período de garantia do equipamento.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

- 4.2.1.** A solução a ser adquirida possui características compatíveis com o ambiente tecnológico atualmente administrado pela equipe técnica da Contratante, não demandando treinamento especializado para sua operação inicial.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ao Decreto nº 10.818, de 2021, e às demais legislações e normativos aplicáveis à contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pela Administração Pública Federal.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenção corretiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução durante o período de garantia.

- 4.4.1.** A manutenção corretiva compreenderá substituição de peças, ajustes, reparos, atualizações de firmware e demais procedimentos necessários ao restabelecimento pleno do funcionamento do equipamento.
- 4.4.2.** Os serviços de manutenção deverão ser prestados em regime on-site, nas dependências da Contratante, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Requisitos Temporais

4.5. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Contratante, podendo ser prorrogado excepcionalmente, mediante justificativa formal aceita pela Administração.

4.5.1. A instalação física, energização inicial, atualização de firmware e validação operacional do equipamento deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do equipamento.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante.

4.6.1. O equipamento deverá possuir recursos de segurança compatíveis com ambiente corporativo/datacenter, incluindo, no mínimo:

- I) módulo TPM 2.0;
- II) controle de acesso à BIOS/UEFI por senha;
- III) suporte a atualizações seguras de firmware;
- IV) autenticação criptográfica das atualizações de BIOS/UEFI;
- V) mecanismos de recuperação segura da BIOS/UEFI; e
- VI) registro de eventos e alertas de hardware.

4.6.2. A Contratada deverá manter sigilo sobre informações, configurações, dados e documentos eventualmente acessados durante a execução contratual.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- 4.7.1.** Observância às diretrizes de sustentabilidade ambiental aplicáveis à Administração Pública Federal;
- 4.7.2.** Conformidade com restrição ao uso de substâncias perigosas, conforme diretiva RoHS ou equivalente; e
- 4.7.3.** Preferência por equipamentos com certificações de eficiência energética reconhecidas internacionalmente.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

- 4.8.1.** Compatibilidade com arquitetura x86-64;
- 4.8.2.** Compatibilidade com sistemas operacionais Windows Server, Red Hat Enterprise Linux e VMware ESXi;
- 4.8.3.** Suporte a virtualização corporativa;
- 4.8.4.** Suporte a gerenciamento remoto dedicado;
- 4.8.5.** Suporte a armazenamento híbrido SSD e HDD; e
- 4.8.6.** Suporte a redundância de fontes, ventilação e armazenamento.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

- 4.9.1.** Fornecimento de todos os componentes, acessórios, cabos, trilhos e itens necessários ao pleno funcionamento da solução;
- 4.9.2.** Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, homologados pelo fabricante e integralmente cobertos pela garantia da solução ofertada, sendo vedadas adaptações não homologadas pelo fabricante.
- 4.9.3.** Entrega do equipamento devidamente acondicionado e protegido contra danos de transporte.

Requisitos de Implantação

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

- 4.10.1.** Instalação física em rack indicado pela Contratante;
- 4.10.2.** Conexão elétrica e lógica inicial do equipamento;
- 4.10.3.** Atualização de BIOS, drivers e firmware para versões estáveis e suportadas pelo fabricante; e
- 4.10.4.** Validação operacional inicial do equipamento juntamente à equipe técnica da Contratante.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.12. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.14. A garantia abrange manutenção corretiva, substituição de peças, atualização de firmware, suporte técnico e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento da solução.

4.15. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados em regime on-site, com abertura de chamados: 24x7 e início do atendimento presencial: até 1 dia útil.

4.16. O prazo máximo para início do atendimento técnico será de até 01 (um) dia útil após abertura do chamado.

4.17. As peças substituídas deverão ser novas, originais e homologadas pelo fabricante do equipamento.

4.18. O custo de transporte, deslocamento, peças, mão de obra e demais despesas relacionadas à garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.19. A Contratada deverá apresentar, no momento da entrega do equipamento ou da aceitação da solução, documentação oficial do fabricante, declaração, carta do fabricante, part number oficial ou outro documento idôneo que comprove que o equipamento ofertado possui garantia oficial do fabricante pelo período mínimo exigido neste Termo de Referência, contemplando atendimento on-site em regime 24x7 e fornecimento de peças originais e homologadas.

4.20. A Contratada deverá apresentar documentação oficial do fabricante que comprove a existência de estrutura de suporte técnico em território nacional, incluindo central de atendimento, canais oficiais para abertura de chamados e capacidade operacional compatível com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

Requisitos de Experiência Profissional

4.21. Os serviços de garantia e suporte técnico deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos ofertados.

4.22. A Contratada deverá assegurar garantia oficial do fabricante para os equipamentos ofertados e capacidade de acionar os serviços de suporte e garantia previstos neste Termo de Referência.

Requisitos de Formação da Equipe

4.23. Não serão exigidos requisitos específicos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.24. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho emitida pela Contratante.

4.25. A Nota de Empenho indicará quantitativos, localidade de entrega e demais condições aplicáveis ao fornecimento.

4.26. A Contratada deverá disponibilizar meios formais de comunicação para suporte e acompanhamento da execução contratual.

4.27. O andamento do fornecimento deverá ser acompanhado pela Contratada, que comunicará formalmente eventuais ocorrências que possam impactar os prazos estabelecidos.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.28. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade definidos pela Contratante.

4.29. Os profissionais da Contratada envolvidos na execução contratual deverão manter sigilo sobre quaisquer informações acessadas durante a vigência do contrato.

Sustentabilidade

4.30. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.30.1. Conformidade com normas ambientais aplicáveis aos equipamentos eletroeletrônicos;

4.30.2. Preferência por equipamentos energeticamente eficientes;

4.30.3. Observância às diretrizes de descarte ambientalmente adequado de componentes eletrônicos.

Indicação de marcas ou modelos

4.31. Na presente contratação não será admitida restrição de marca específica, devendo os equipamentos ofertados atender integralmente às especificações técnicas e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.32. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.33. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto e a baixa complexidade da execução contratual.

Informações relevantes para dimensionamento da proposta

4.34. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.34.1. Necessidade de modernização da infraestrutura computacional corporativa;

4.34.2. Necessidade de alta disponibilidade e redundância operacional; e

4.34.3. Necessidade de compatibilidade com ambiente virtualizado e serviços institucionais críticos.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

- 5.1.2.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.1.3.** Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita e com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas;
- 5.1.5.** Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à Contratada dentro dos prazos estabelecidos contratualmente;
- 5.1.6.** Comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento da solução contratada;
- 5.1.8.** Permitir acesso dos profissionais da Contratada às dependências da Contratante, quando necessário à execução dos serviços de instalação, suporte e garantia, observadas as normas internas de segurança;
- 5.1.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, níveis de serviço e condições de garantia estabelecidas;
- 5.1.10.** Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após verificação da conformidade da solução fornecida;
- 5.1.11.** Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução contratual;
- 5.1.12.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.1.13.** Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos eventualmente produzidos no âmbito da contratação pertençam à Administração, quando aplicável.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que responderá pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3.** Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em linha de fabricação e em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.2.4.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes, empregados ou prepostos, decorrentes da execução contratual;
- 5.2.5.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante;
- 5.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 5.2.7.** Fornecer todos os componentes, acessórios, cabos, trilhos, licenças, softwares, documentação técnica e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução;
- 5.2.8.** Executar os serviços de instalação física, energização inicial, atualização de firmware, configuração básica e validação operacional do equipamento;
- 5.2.9.** Prestar os serviços de garantia e suporte técnico nas condições, prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.2.10.** Substituir, sem ônus para a Contratante, equipamentos, peças ou componentes que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades;
- 5.2.11.** Comunicar formalmente à Contratante quaisquer fatos ou situações que possam impactar prazos, qualidade ou continuidade da execução contratual;
- 5.2.12.** Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos ou configurações acessadas em decorrência da execução contratual;
- 5.2.13.** Observar integralmente as normas de segurança da informação e os procedimentos internos da Contratante;
- 5.2.14.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual;

5.2.15. Disponibilizar canais formais de atendimento técnico e abertura de chamados durante todo o período de garantia, incluindo central de atendimento do fabricante ou rede autorizada, com estrutura de suporte técnico em território nacional compatível com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2.16. Realizar a transição contratual, com transferência de informações e conhecimentos necessários, quando aplicável e solicitado pela Contratante; e

5.2.17. Apresentar documentação oficial do fabricante ou outro documento idôneo que comprove a existência da estrutura de suporte técnico disponível em território nacional, incluindo os canais oficiais de atendimento e abertura de chamados, quando solicitado pela Contratante.

5.2.18. Observar a legislação ambiental aplicável e adotar práticas de sustentabilidade durante a execução contratual, especialmente quanto ao gerenciamento dos resíduos gerados na instalação, manutenção e assistência técnica do equipamento.

5.2.19. Providenciar a destinação ambientalmente adequada das embalagens, componentes e resíduos eletroeletrônicos eventualmente substituídos durante a execução da garantia, observando, quando aplicável, os sistemas de logística reversa previstos na legislação vigente.

5.3. Não se aplica à presente contratação a figura de órgão gerenciador de Ata de Registro de Preços, considerando tratar-se de contratação específica para atendimento das necessidades da Contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Nota de Empenho para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na Nota de Empenho.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.6. Os bens deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE, em local previamente indicado pela Administração, no âmbito da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar – SECIRM, incluindo instalação física em rack, energização e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. A transferência de conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.7.1. Entrega de documentação técnica, manuais de operação, instalação, configuração e administração do equipamento;

6.7.2. Repasse de informações técnicas básicas à equipe de TIC da CONTRATANTE quanto aos procedimentos de gerenciamento, operação e acionamento de garantia do equipamento;

6.7.3. Disponibilização de orientações para atualização de firmware, acesso às ferramentas de gerenciamento e abertura de chamados técnicos junto ao fabricante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, tratando-se de aquisição de equipamento com garantia e suporte técnico do fabricante.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo sua localização e o prazo, conforme definições deste Termo de Referência.

6.10. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de garantia e condições de instalação definidos neste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, os seguintes:

- I – Nota de Empenho;
- II – Ata de Reunião;
- III – Ofício;
- IV – Sistema de abertura de chamados técnicos;
- V – Correio eletrônico institucional (e-mail);
- VI – Cartas;
- VII – Termos de Recebimento Provisório e Definitivo; e
- VIII – Relatórios técnicos e comunicações formais emitidas pela fiscalização contratual.

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.14. O Contratado deverá observar integralmente as normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação adotados pela CONTRATANTE, bem como as diretrizes previstas na legislação vigente aplicável à Administração Pública Federal.

6.15. Toda e qualquer intervenção técnica realizada nos equipamentos deverá preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações armazenadas ou processadas pela infraestrutura da CONTRATANTE.

6.16. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e o Termo de Ciência, a ser assinado pelos profissionais diretamente envolvidos na execução contratual, poderão ser exigidos pela CONTRATANTE, conforme modelos constantes dos anexos deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

7.7.5. Apresentação da documentação comprobatória da garantia ofertada, incluindo certificados, registros eletrônicos, declarações ou outros meios idôneos disponibilizados pelo fabricante que permitam verificar a cobertura da garantia exigida.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da execução contratual, para adoção das providências administrativas relacionadas ao recebimento definitivo do objeto, encerramento do contrato e demais medidas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.17.1. Verificar o cumprimento dos prazos de entrega, instalação e garantia previstos neste Termo de Referência;

7.17.2. Conferir a conformidade técnica do equipamento entregue, incluindo especificações de hardware, acessórios, documentação técnica e garantia do fabricante;

7.17.3. Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, notificando a Contratada em caso de irregularidades identificadas.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

7.19. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

7.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

7.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.19.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

7.19.5. Tomar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7.19.6. Elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação.

7.19.7. Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

Critérios de Aceitação

7.20. A avaliação da conformidade do equipamento entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir.

7.21. O equipamento fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, não recondicionado e em linha normal de fabricação do fabricante.

7.22. Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, homologados pelo fabricante e cobertos integralmente pela garantia da solução ofertada, vedadas adaptações não homologadas pelo fabricante.

7.23. Todos os componentes internos deverão estar instalados adequadamente, sem improvisações ou riscos ao funcionamento do equipamento.

7.24. O número de série do equipamento deverá estar afixado em local visível no equipamento e na embalagem.

- 7.25.** Será recusado o equipamento que apresentar sinais de avaria, oxidação, uso anterior ou qualquer inconformidade física.
- 7.26.** Os produtos ofertados não poderão estar fora de linha de fabricação na data da licitação.
- 7.27.** Todas as licenças e firmwares fornecidos deverão possuir caráter definitivo e original do fabricante.
- 7.28.** A Contratante realizará testes de funcionamento, desempenho e conformidade no equipamento fornecido, com o objetivo de verificar o atendimento integral às especificações técnicas, funcionais e documentais estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.29.** Somente haverá recebimento definitivo após a verificação da conformidade técnica, funcional e documental do equipamento.
- 7.30.** O equipamento deverá operar adequadamente no ambiente computacional da Contratante, incluindo testes de inicialização, gerenciamento remoto, armazenamento, rede e redundância de fontes.

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 7.31.** Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção:
- 7.31.1.** Conferência física dos equipamentos, acessórios, trilhos, cabos, etiquetas e documentação técnica;
 - 7.31.2.** Verificação das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência; e
 - 7.31.3.** Realização de testes de funcionamento, inicialização, RAID, discos, interfaces de rede, fontes redundantes e interface de gerenciamento remoto.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Penalidade
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referentes à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.	Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis. Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.
2	Não cumprir o prazo de entrega contado do recebimento da Nota de Empenho.	Aplicação de multa moratória, observados os critérios e limites estabelecidos no item 8.4.4.1 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis em caso de inexecução parcial ou total do objeto.
3	Entregar equipamento em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.	Advertência e prazo para substituição do equipamento em até 10 (dez) dias úteis. Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item correspondente.
4	Não realizar atendimento de garantia ou suporte técnico dentro dos prazos estabelecidos.	Multa de 0,5% sobre o valor do equipamento afetado, por dia útil de atraso, limitada a 10%, vedada a aplicação cumulativa de penalidade pelo mesmo fato gerador.
5	Não substituir equipamento defeituoso dentro do prazo previsto contratualmente.	Multa de 1% sobre o valor do equipamento, por dia de atraso, limitada a 10%, vedada a aplicação cumulativa de penalidade pelo mesmo fato gerador.
		Advertência. Em caso de reincidência ou configurado

6	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.
7	Não manter ativa ou válida a garantia oficial do fabricante durante o período contratual.	Multa de 5% sobre o valor do equipamento afetado, sem prejuízo da obrigação de restabelecimento imediato da garantia.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multas

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

8.4.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6.1. Consideram-se hipóteses de inexecução parcial, dentre outras:

- a) entrega de equipamento incompatível com as especificações técnicas;
- b) descumprimento dos prazos de garantia e suporte técnico;
- c) não realização da instalação física e atualização de firmware previstas neste Termo de Referência; e
- d) não substituição de componentes defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6.1. As penalidades previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente apenas quando decorrerem de fatos geradores distintos. É vedada a dupla penalização pelo mesmo fato infracional, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vedação ao bis in idem.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao Contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material entregue, bem como da execução dos serviços de instalação e configuração previstos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de desembalagem, montagem, instalação física em rack, energização, atualização de firmware, configuração inicial e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do servidor correrão por conta da Contratada e constituem condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.

9.10. Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, dentre outros aspectos:

- 9.10.1.** a conformidade do equipamento com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- 9.10.2.** o correto funcionamento dos componentes de hardware, fontes redundantes, discos, interfaces de rede e sistema de gerenciamento remoto;
- 9.10.3.** a apresentação dos números de série, part numbers, licenças e certificados exigidos;
- 9.10.4.** a realização dos serviços de instalação e atualização previstos; e
- 9.10.5.** a validade e ativação da garantia on-site do fabricante
- 9.10.6.** A Administração poderá realizar testes de desempenho, diagnósticos de hardware, validação de firmware, verificação de compatibilidade e demais procedimentos técnicos necessários para confirmar o atendimento integral das especificações previstas neste Termo de Referência.

Liquidação

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.13.1.** o prazo de validade;
- 9.13.2.** a data da emissão;
- 9.13.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.13.4.** a descrição detalhada do objeto fornecido;
- 9.13.5.** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.13.6.** o valor a pagar; e
- 9.13.7.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 9.16.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e
- 9.16.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a Administração Pública, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.18. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

9.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de correção monetária.

Forma de Pagamento

9.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Entretanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.29. O pagamento somente será efetuado após:

9.29.1. o recebimento definitivo do objeto;

9.29.2. a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada;

9.29.3. a verificação do cumprimento das obrigações contratuais; e

Antecipação de Pagamento

9.30. Não será permitida antecipação de pagamento para a presente contratação, em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cessão de Crédito

9.31. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.31.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.31.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário.

9.31.3. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.32. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025.

Reajuste

9.33. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a execução contratual, considerando tratar-se de aquisição com entrega única e execução prevista em prazo inferior a 12 (doze) meses, permanecendo assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovados os pressupostos legais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

9.34. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.35. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.36. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo.

9.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral, em entrega única, incluindo instalação física em rack, atualização de firmwares, testes de funcionamento e demais serviços necessários à plena operacionalização do equipamento.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será o constante da tabela de preços estimados presente neste Termo de Referência e no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

10.4.1. contiverem vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

10.4.3. apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

10.4.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência ou do edital, desde que insanável.

10.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.1. Considerar-se-á indício de inexecução a apresentação de proposta com valor significativamente inferior ao estimado pela Administração sem justificativa técnica ou econômica suficiente, facultando-se ao licitante demonstrar a viabilidade da execução contratual.

Exigências de habilitação

10.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.8. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

10.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

10.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos mediante aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.26. Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

Qualificação Técnica

10.29. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.30. Para fins da comprovação prevista no item anterior, os atestados deverão demonstrar o fornecimento de servidores corporativos ou equipamentos equivalentes destinados a ambientes de infraestrutura de tecnologia da informação, compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

10.31. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigido atestado(s) que demonstre(m) o fornecimento de, no mínimo, 01 (um) servidor corporativo ou equipamento equivalente em características e complexidade tecnológica ao objeto desta contratação, admitindo-se o somatório de diferentes atestados para comprovação da experiência técnica exigida.

10.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato correspondente, notas fiscais, documentos complementares e demais informações pertinentes.

Disposições gerais sobre habilitação

10.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados nos termos da legislação vigente.

10.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

10.38. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.39. A critério da Administração, poderá ser exigida amostra documental, prospecto técnico, catálogo oficial do fabricante ou comprovação complementar para validação das especificações técnicas do equipamento ofertado.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para a presente aquisição, é de R\$ 150.732,20 (cento e cinquenta mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos), conforme custos unitários constantes da tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11.2. A estimativa de preços foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, por meio da Ferramenta de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, observando os parâmetros de pesquisa admitidos pela legislação vigente e os documentos constantes do processo administrativo.

11.2.1. A data-base do orçamento estimado corresponde ao mês de agosto de 2026, período em que foi consolidada a pesquisa de preços realizada por meio da Ferramenta de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br.

11.3. Na composição do valor estimado foram considerados todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo:

11.3.1. fornecimento do equipamento;

11.3.2. frete, seguros, tributos e encargos;

11.3.3. instalação física em rack;

11.3.4. configuração inicial e atualização de BIOS, drivers e firmwares;

11.3.5. garantia on-site 24x7 pelo período de 60 (sessenta) meses;

11.3.6. suporte técnico e substituição de componentes defeituosos;

11.3.7. demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução contratual.

11.4. A estimativa de custo levou em consideração os riscos envolvidos na contratação e sua adequada alocação entre Contratante e Contratado, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e na minuta contratual.

11.5. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, não cabendo pleitos posteriores de acréscimos decorrentes de omissões da licitante.

11.6. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bem de entrega única, com execução prevista em prazo inferior a 12 (doze) meses, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, sem prejuízo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente quando os valores ofertados forem significativamente inferiores ao valor estimado da contratação.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os custos de mercado ou incapazes de demonstrar a viabilidade da execução integral do objeto contratado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei nº 4.320, de 1964, e demais normas aplicáveis à matéria.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 712000;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 268627 e 268647;
- IV) Elemento de Despesa: 449052; e
- V) Plano Interno: W420010ZI90.

12.3. Os recursos orçamentários destinados à presente contratação deverão possuir compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual vigente.

12.4. A disponibilidade orçamentária será certificada previamente à emissão da nota de empenho ou à assinatura do contrato, conforme exigido pela legislação aplicável.

12.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.6. A indicação definitiva da dotação orçamentária poderá ser postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

12.7. O empenho da despesa observará o cronograma de execução financeira e orçamentária da Administração, bem como os limites estabelecidos pela legislação fiscal e orçamentária aplicável.

12.8. Enquadramento como Atividade de Custeio e Autorização da Contratação

A presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (um) servidor de rede para atualização da infraestrutura de Tecnologia da Informação, caracteriza-se como atividade de custeio, nos termos do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, considerando que se destina ao suporte e à manutenção da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento das atividades administrativas da Organização Militar.

Dessa forma, fica autorizada a realização da presente contratação pela autoridade competente, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), exceto nas hipóteses legalmente previstas.

13.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- 13.2.1.** Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 13.2.2.** Pesquisa de preços e mapa comparativo;
- 13.2.3.** Minuta de contrato, quando aplicável;

13.2.4. Proposta comercial da futura contratada; e

13.2.5. Demais documentos vinculados ao processo administrativo da contratação.

13.3. A participação no certame implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

13.4. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 2021, bem como normas técnicas, ambientais, de segurança da informação e demais regulamentações pertinentes ao objeto contratado.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

13.6. Eventuais alterações contratuais observarão os limites e hipóteses previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual será o da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, quando não puderem ser solucionadas administrativamente.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO ALVES PINHEIRO

Responsável pelo Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 11:09:06.

MARCIO BORGES FERREIRA

Ordenador de Despesa